

**Lei nº 3.519/2022**

*DISPÕE sobre a instituição do prontuário eletrônico, da carteira de vacinação digital e do atestado eletrônico municipal de vacinação no âmbito de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 036/2022, de autoria da Vereadora Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, o sistema eletrônico de informações em saúde, incluindo o prontuário eletrônico e a carteira de vacinação digital, únicos e individualizados, para uso comum por serviços de atenção à saúde, públicos e privados.

**Art. 2º** O atestado eletrônico municipal de vacinação será emitido, a pedido do seu titular, com base nas informações contidas na carteira digital de vacinação, com as seguintes informações:

**I** – Filiação, naturalidade, data de nascimento, número do registro no cadastro de pessoa física;

**II** – Vacinas recebidas com especificação do nome, dose, lote, data de aplicação;

**III** – Certificação da Autenticidade do Documento (CAD).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

**FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE